



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Processo Administrativo nº: 47001.008350/2023-72

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Tapera das Artes

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Casinha de Cultura Tapera das Artes”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com organização da sociedade civil **Tapera das Artes**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.486/0001-04, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Casinha de Cultura Tapera das Artes”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de divulgação, mobilização social para a proteção integral dos direitos das Crianças e Adolescentes, aliado a práticas lúdicas da cultura da Infância, com desenvolvimento de competências e habilidades sobre o tema, trabalhando também o resgate das referências culturais das crianças brasileiras, o estudo dos matizes da família e suas relações com as tradições locais, e o incentivo à leitura, como ferramentas para redução dos níveis de ameaça a violação dos direitos das crianças e adolescentes, sob diversas formas.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 378/2018, publicada no Diário Oficial do dia 10 de dezembro de 2018, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 505/2023, publicada em 15 de março de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.008350/2023-72** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Casinha de Cultura Tapera das Artes”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS